

RESOLUÇÃO N.º 591/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n. º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n. º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 83º Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Enquadramento para usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial PRODEIC, no Submódulo Prodeic Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal, para empresa ASSUMPÇÃO E SANTOME LTDA, CNPJ nº 29.191.555/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.729.854-4, Primavera do Leste-MT, conforme processo nº 512917/2018.
- §1º Fica condicionada a fruição do diferimento do diferencial de alíquota a apresentação da Licença de Instalação (LI).
- §2º Fica condicionada a celebração do termo de acordo de enquadramento, ao cumprimento do disposto no §1º.
- §3º A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em contribuir com o percentual de 06% (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso FUNDEIC e 01% (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.
- §4º A vigência do benefício se dá até 31 de dezembro de 2019.
- Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá, 04 de setembro de 2019.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 963175ac

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar